

1 Ata da **Plenária Ordinária nº. 490** do Conselho Estadual
2 dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS,
3 **realizada em 26 e 28 de janeiro de 2021.**

4 Às nove horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e um, deu-se
5 início à Plenária ordinária nº 490 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
6 Adolescente – CEDICA/RS, realizada de forma virtual pelo aplicativo Teams da
7 Microsoft, coordenada pela Presidente Lúcia Flesch, **estando presentes os(as)**
8 **Conselheiros(as):** Lúcia Flesch (USBEE), Andreia Paz (DPE), Caroline de Souza
9 (FUNDAÇÃO PROTEÇÃO), Maria da Graça Malaguez (FERGS), Juçara
10 Vendrusculo e Juliana Azevedo (SJCDH), Lisiane dos Santos (UBEA), Patrícia Cibils
11 (PGE), Arlindo Oliveira (BM), Iara de Almeida (SEDUC), Simone Romanenco (SEC),
12 Charles Roberto Pranke (AMENCAR), Berenice da Costa (ACPM Federação),
13 Marcelo da Silva (FEAPAES), Luísa Maciel (SEDAC) e Rosangela Moreira (SES).
14 **Ausência Justificada:** FASE, PACRI e Pastoral do Menor/CNBB. Presentes
15 também: Aline Stumpf (SJCDH) e Márcia de Carvalho (CEEd). Lúcia iniciou
16 registrando a presença as organizações. Após, convidou a presidente do Conselho
17 Estadual de Educação - CEEEd, Márcia Carvalho para retomar o diálogo sobre a
18 educação no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as discussões da plenária nº
19 482/20, de 10 de setembro. Lúcia questionou se o CEEEd possui retorno da
20 Secretaria Estadual de Educação – SEDUC sobre a situação da educação no
21 Estado e fechamento de algumas escolas. Márcia informou que o CEEEd tem a
22 atribuição de orientar as escolas e que por meio do Parecer nº 001/2020,
23 recomendaram às instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o
24 desenvolvimento das atividades escolares. O CEEEd e parceiros elaboraram o
25 documento “INDICATIVOS PEDAGÓGICOS PARA A REABERTURA DAS
26 INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO RS”, com o objetivo de contribuir com os gestores
27 educacionais sobre o planejamento de retorno às atividades escolares de forma
28 presencial. No Parecer nº 002/2020, orientaram as Instituições integrantes do
29 Sistema Estadual de Ensino sobre a reorganização do Calendário Escolar e o
30 desenvolvimento das atividades escolares em razão da Covid-19. Realizaram um
31 alerta às instituições de ensino sobre o controle de presenças dos estudantes, pois
32 não há como realizar controle efetivo na pandemia. Orientaram que as instituições
33 realizassem uma busca ativa com as famílias e os estudantes, para a efetivação da
34 participação. Márcia apresentou a relação de documentos que o CEEEd exarou sobre
35 o Sistema Estadual de Ensino e ano letivo de 2020. Destacou que o ensino
36 fundamental e o médio precisam dar conta da carga horária, mínima de 800 horas.
37 Informou que o Plano de Contingência das Escolas e as portarias determinam as
38 necessidades a serem cumpridas, para o retorno presencial e que as famílias podem
39 optar pelo retorno ou não. Para efetivar o retorno presencial é necessário respeitar o
40 limite de 50% de ocupação da sala, com distanciamento de 3 m² por pessoa com
41 máscara ou 5 m² para pessoa sem máscara. Informou que o colegiado realizou *lives*
42 para explicar cada um desses pareceres. Sobre o calendário de vacinação,
43 comunicou que o Fórum Nacional de Educação está realizando movimento junto ao
44 Ministério da Saúde, para inserir os profissionais da educação no plano de
45 vacinação. Informou que o fechamento de escolas é uma prerrogativa da
46 mantenedora, porém alguns procedimentos são previstos para que este fechamento
47 possa ocorrer. São eles: A comunicação com a comunidade escolar e abertura de
48 processo junto ao CEEEd, para cessar as atividades. Há um processo aberto no

49 CEEed sobre a Escola Estadual de Ensino Fundamental Estado do Rio Grande do
50 Sul, porém é sobre denúncias. Realizaram questionamentos a Secretaria de Estado
51 da Educação sobre a Escola Rio Grande do Sul, para verificar se a escola irá cessar
52 suas atividades ou será transferida de sede. O CEEed está de recesso regimental até
53 o dia 08 de fevereiro, após irão retomar as pendências com a SEDUC. Lúcia realizou
54 questionamento sobre o número de escolas que possuem plano de contingência
55 elaborado e parecer exarado pelo CEEed. Em seguida questionou se as famílias
56 precisam renovar em 2021, o termo para retorno das aulas presenciais ou se a
57 declaração possui validade em quanto permanecer o estado de calamidade pública,
58 devido a pandemia. Márcia informou que o CEDICA pode solicitar à SEDUC,
59 informação referente a tramitação de processos de cessamento de escolas. E que
60 informações sobre plano de contingência das escolas, são disponibilizados pelo
61 Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE. Sobre as
62 declarações das famílias para o retorno presencial dos alunos, entende que seja
63 necessário renovar a cada ano letivo. Conselheira Patrícia Cibils parabenizou a
64 presidente do CEDICA, por realizar esta discussão e presidente do CEEed pela
65 explanação sobre esta temática. Em seguida apresentou preocupação sobre os
66 cuidados que as famílias devem tomar, para o retorno presencial. Realizou
67 questionamentos sobre: 1. Mecanismos de orientação às famílias; 2. Previsão de
68 vacinação de professores; 3. Recuperação do ano letivo. Márcia respondeu que há
69 um movimento para que os profissionais da educação sejam vacinados no primeiro
70 ciclo prioritário. O CEEed não realizou um documento específico sobre a vacinação,
71 mas somaram aos órgãos que estão realizando a proposição. Comunicou que a
72 escola deve orientar as famílias sobre o ensino e os cuidados com a saúde. O CEEed
73 orienta que a escola verifique se o seu Plano de Ação Pedagógica, condiz com o
74 que foi oferecido aos alunos, para que não haja prejuízos na aprendizagem.
75 Conselheira Caroline apresentou preocupação com as questões sociais e
76 emocionais dos estudantes, que não podem ser mensuradas. Márcia informou que
77 os pareceres do CEEed orientam sobre estes impactos na vida das famílias e das
78 crianças, mas que irão ficar lacunas na aprendizagem e no desenvolvimento.
79 Salaria que é necessário que a escola realize o acolhimento destes estudantes.
80 Simone questionou sobre os cuidados emocionais dos professores e se o CEEed está
81 dialogando sobre o retorno dessas relações de trabalho. Márcia esclareceu que no
82 documento “Indicativos pedagógicos”, os professores foram colocados em primeiro
83 lugar, pois quando se fala no cuidado de famílias e estudantes, abrange os
84 profissionais da escola. Ressaltou que o Plano de Atendimento Pedagógico e o
85 Plano de Contingência precisam ser conhecidos pela comunidade escolar e
86 profissionais da escola. Berenice enfatizou sobre a importância do Plano
87 Pedagógico e questionou quem está acompanhando estes planos na SEDUC.
88 Márcia informou que a validação do plano se dá pelo colegiado da unidade escolar e
89 mantenedora. Alguns Conselhos Municipais de Educação solicitaram estas
90 informações para as escolas do âmbito municipal. No âmbito estadual o CEEed não
91 conseguiria realizar este acompanhamento, pois são mais de mil escolas e
92 mantenedoras. Caroline indagou sobre a qualidade de ensino que veem sendo
93 ofertado, se há uma capacitação aos professores referente ao ensino a distância.
94 Márcia citou que os pareceres do CEEed mencionam a importância da formação
95 continuada de professores e que são necessários subsídios, para que exerçam suas
96 atividades. Lúcia agradeceu a disponibilidade da Presidente do CEEed em realizar os

97 esclarecimentos. Relatou que o CEDICA está discutindo a pauta da educação no
98 RS, ao longo do ano de 2020. Em seguida parabenizou os enfrentamentos e
99 posicionamentos que o CEEed vem realizando, legitimando o papel do controle
100 social. **Encaminhamentos:** 1. Formalizar solicitação ao CEEed sobre informações
101 quanto às Instituições Educacionais que encaminharam solicitação de fechamento
102 ou de mudança de sede; 2. Solicitar informações quanto a relação de escolas, do
103 Sistema de Ensino Estadual e Municipal, que possuem Plano de Contingência
104 elaborados e com parecer do Centro de Operações de Emergência em Saúde para
105 a Educação (COE-E); 3. Recomendação ao Governo do Estado do Rio Grande do
106 Sul quanto à inclusão dos profissionais da política de Educação no primeiro ciclo de
107 vacinação contra à Covid-19. Lúcia questionou sobre a possibilidade do CEDICA
108 realizar recomendação conjunta com o CEEed sobre questões pertinentes a
109 educação no Estado do RS. Márcia relatou que terá que consultar o colegiado do
110 CEEed, para deliberar sobre esta possibilidade. Simone considerou apropriado
111 convidar demais Conselhos Regionais para realizar recomendação. Patrícia Cibils
112 relatou que o fechamento da escola Rio Grande do Sul é uma discussão judicial, que
113 diz respeito a aspectos de gestão, não relacionados a pandemia. Lúcia ponderou
114 que este motivo não impede que o CEDICA solicite informações. **Em votação 3**
115 **encaminhamentos:** 14 votos favoráveis e 1 contrário. Marcelo sugeriu a inclusão
116 dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na
117 recomendação ao Governo do Estado sobre o primeiro ciclo de vacinação contra à
118 Covid-19. Informou que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS,
119 deliberou sobre realização de reunião com as Secretarias Estadual de Saúde e de
120 Trabalho e Assistência Social, para incidir sobre a precarização do trabalho da
121 Assistência Social, Saúde e Educação. Encaminhamento: Recomendar ao Governo
122 do Estado do Rio Grande do Sul a inclusão dos profissionais da política de
123 Educação e de Assistência Social, especialmente aqueles que atuam no
124 atendimento direto a crianças e adolescentes, no primeiro ciclo de vacinação contra
125 à Covid-19. Em votação: Aprovado por unanimidade pelos 15 conselheiros
126 presentes. Ficou acordado que a minuta de recomendação será discutida no
127 segundo turno desta plenária, dia 28 de janeiro. **Ata n° 482/2020:** 9 votos favoráveis
128 e 2 abstenções. **Ata n° 485/2020:** 7 votos favoráveis e 4 abstenções. **Ata n°**
129 **487/2020:** 10 votos favoráveis e 2 abstenções. **Minuta de resolução que altera o**
130 **prazo da Resolução n° 238/2020 do CEDICA/RS:** Lúcia informou que a Resolução
131 n° 238/20, que estabelecia o prazo de 31 de dezembro para os pedidos de
132 inscrição/registro e manutenção de inscrição e à emissão de documentos às
133 Organizações da Sociedade Civil e da Administração Pública no âmbito da política
134 para crianças e adolescentes, durante o período declarado de calamidade pública
135 em decorrência da pandemia de COVID-19, necessita alteração. Pois houve
136 solicitação de alguns Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do
137 Adolescente para que o prazo fosse dilatado. A comissão de gestores realizou a
138 discussão sobre a ampliação do prazo e deliberaram por questionar o Conselho
139 Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. O CONANDA
140 informou que não há orientações sobre a ampliação do prazo. Lúcia relatou que a
141 gestão das Organizações da Sociedade Civil do CONANDA foi encerrada e que a
142 nova eleição, ainda não foi realizada. Em votação ampliação do prazo da Resolução
143 n° 238/2020, para até dia 31 de julho de 2021: 11 votos favoráveis e 1 abstenção.
144 **Prestação de Contas do 2° e 3° Trimestre de 2020 do FECA/RS – parecer da**

145 **Comissão de Orçamento e Fundos:** Lúcia realizou a leitura do e-mail que o Diretor
146 Administrativo da SJCDH, Irany Bernardes de Souza encaminhou, no qual informa
147 que não será possível fazer a entrega da complementação dos documentos
148 solicitados na presente data, pois os mesmos estão em processo de elaboração. No
149 entanto, com a redução de servidores devido a bandeira vermelha e por ainda existir
150 muitos processos físicos de convênios e parcerias mais antigos, o trabalho acaba
151 por ser vagaroso. As informações não são extraídas eletronicamente, mesmo nos
152 processos digitais, considerando que o sistema não foi parametrizado para emitir
153 relatório com as informações requeridas. Informou que a Chefe da Divisão
154 Financeira está em gozo de férias e que as informações poderão ser fornecidas até
155 o final de fevereiro do corrente ano. Lúcia ponderou que a prestação de contas do
156 edital do FECA de 2017, foi realizada pelo portal de convênios. Solicitou que a
157 comissão de orçamento e fundos retomasse as minutas de resolução, deliberadas
158 na plenária nº 468. Juçara informou que com o retorno da conselheira Iara, a
159 comissão conseguirá rever suas atividades. Sobre o Edital FECA 01/2020, Juçara
160 relatou que a Coordenadoria recebeu 42 projetos físicos e que a SJCDH considerou
161 adequado dar andamento no processo, sem prorrogação de prazo. Lúcia informou
162 que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre
163 encaminhou e-mail ao CEDICA, sinalizando que haviam diferenças no modelo de
164 plano de trabalho do Edital, publicados no site do CEDICA e no portal de convênios.
165 A Resolução nº 234/2020 aprovou o edital com um modelo de plano de trabalho e
166 um modelo de projeto. Lúcia relatou que o processo administrativo no PROA sofreu
167 alterações e apontamentos da CAGE, o que ocasionou dois modelos de plano de
168 trabalho diferentes. O colegiado considerou que os dois modelos de plano de
169 trabalho devem ser validados, para que nenhuma entidade seja prejudicada. Juçara
170 aproveitou para informar que o prazo para envio das documentações foi prorrogado
171 até o dia 28 de janeiro, devido aos pontos facultativos e feriados de final de ano. Foi
172 colocado em votação a minuta de resolução que valida os dois modelos de plano de
173 trabalho disponibilizados. Em votação: 9 votos favoráveis e uma abstenção. A pauta
174 será deliberada novamente no segundo turno da plenária, devido ao quórum, pois
175 conforme o Regimento Interno do CEDICA é necessário maioria absoluta para
176 aprovação de pautas que envolvam recursos do FECA. **Às nove horas do dia vinte
177 e oito de janeiro de dois mil e vinte e um, deu-se início ao segundo turno da
178 Plenária ordinária nº 490 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
179 Adolescente – CEDICA/RS, realizada de forma virtual pelo aplicativo Teams da
180 Microsoft, coordenada pela Presidente Lúcia Flesch, estando presentes os(as)
181 Conselheiros(as):** Lúcia Flesch (USBEE), Andreia Paz (DPE), Berenice da Costa
182 (ACPM/Federação), Caroline de Souza (FUNDAÇÃO PROTEÇÃO), Iara de Almeida
183 (SEDUC), Juçara Vendrusculo (SJCDH), Patrícia Cibils (PGE), Arlindo Oliveira (BM),
184 Simone Romanenco (SEC), Lisiane dos Santos (UBEA), Maria da Graça Malaguez e
185 Vera Rosane Toscani Vaz (FERGS), Luciane Escouto (Pastoral do Menor/CNBB),
186 Rosangela Moreira (SES) e Marcelo da Silva (FEAPAES). Presente também:
187 Marilene da Silva (Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente). Lúcia
188 iniciou realizando a combinação de retomar a pauta sobre o edital nº 01/2020,
189 quando houver quórum, pois, no momento há 11 conselheiros presentes na plenária.
190 Após apresentar pauta, solicitou que as atas nº 486 e 488/20 fossem retiradas da
191 discussão desta plenária, pois devido as demandas do conselho, não foi possível
192 finalizá-las. Foi realizada a inversão de pauta, para a discussão do Processo

193 eleitoral da Sociedade Civil para gestão 2021-2023 no CEDICA/RS. Lúcia convidou
194 Marilene e Lisiane para apresentarem os documentos referente ao Processo
195 eleitoral da Sociedade Civil. Lisiane informou que de 2 em 2 anos a gestão da
196 Sociedade Civil no CEDICA é alterada e que para isso, é necessário a realização de
197 um Processo Eleitoral, para a escolha da nova gestão. Relatou que o processo
198 eleitoral é realizado pelo Fórum DCA por instituições que não compõem o CEDICA.
199 Lúcia recordou que os documentos para o processo eleitoral já foram discutidos no
200 colegiado na eleição da gestão de 2019. Sugeriu que o colegiado pensasse em
201 formas de realizar o processo eleitoral na pandemia de Covid-19. Marilene realizou a
202 leitura do documento sobre o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade
203 Civil para gestão 2021-2023 do CEDICA/RS, conforme anexo I desta ata. Realizou
204 esclarecimentos referente à votação por formulário eletrônico e e-mail que será
205 encaminhada para a OSC votante. Em votação Processo Eleitoral das OSC's para o
206 biênio 2021-2023 do CEDICA/RS: Aprovado por unanimidade pelos 13 conselheiros
207 presentes. Em seguida Marilene realizou a leitura do Regimento Eleitoral do
208 Processo Eleitoral das OSC's para a gestão 2021-2023 do CEDICA, conforme anexo
209 II desta ata. Foi solicitada a inserção do motivo, pelo qual a eleição será realizada
210 por meio eletrônico. Foram realizadas sugestões e alterações no Art. 13 do
211 Regimento Eleitoral. Em votação Regimento Eleitoral para o processo eleitoral das
212 OSC's: Aprovado por unanimidade pelos 14 conselheiros presentes.
213 Encaminhamento: O Fórum DCA deverá encaminhar até o dia 01 de fevereiro o
214 Edital de Convocação nº 01/2021 das OSC's credenciadas para a eleição da
215 Sociedade Civil no CEDICA, para que a comissão de gestores finalize análise até o
216 dia 08 de fevereiro. A deliberação sobre a minuta do edital de convocação será
217 realizada pelo e-mail do CEDICA, as organizações terão dois dias para manifestar-
218 se. Em votação: Aprovado por unanimidade pelos 14 conselheiros presentes. Lúcia
219 retomou a pauta do edital FECA nº 01/20 sobre o e-mail que o CMDCA de Porto
220 Alegre enviou sobre as divergências no Plano de Trabalho. Lembrou que o prazo
221 para o envio das documentações é até o dia de hoje. Juçara informou que até o fim
222 da tarde do dia de ontem, receberam 57 envelopes físicos e que às 9 horas de
223 amanhã, a Comissão de Seleção do Edital FECA, realizará a abertura dos
224 envelopes. Relatou que as propostas que não foram registradas no portal de
225 convênios e foram encaminhadas somente por meio físico, serão aceitas, devido à
226 instabilidade do portal. Simone realizou relato sobre os problemas que a Sociedade
227 de Educação e Caridade possuiu ao solicitar o Atestado de pleno e regular
228 funcionamento da instituição aos COMDICAs de Porto Alegre e Cachoeira do Sul.
229 Propôs que o CEDICA aceitasse os atestados de pleno e regular funcionamento
230 com validade anterior a dezembro de 2020. Foi colocado em votação a validação
231 dos dois modelos de planos de trabalho do edital FECA nº 01/20 publicizados. Em
232 votação: Aprovado por unanimidade pelos 12 conselheiros presentes. Em relação
233 aos prazos dos Atestados de pleno e regular funcionamento realizados pelos
234 COMDICAs, foi discutido até qual período aceitar. Foi aprovado por unanimidade
235 pelos 12 conselheiros presentes, aceitar os atestados de pleno e regular
236 funcionamento com os prazos entre 30 de setembro a 31 de dezembro de 2020.
237 Lúcia informou que esta deliberação terá que ser avaliada pela CAGE e que
238 consulta será encaminhada no dia de hoje, com a justificativa das dificuldades
239 enfrentadas pelos COMDICAs na pandemia. **Capacitação da Comissão de**
240 **Seleção do Edital nº 01/20:** Foi realizada discussão sobre os órgãos que poderiam

241 participar da comissão de seleção. Juçara sugeriu retirar os representantes das
242 Fundações, caso tenham convênios contemplados em 2016. Encaminhamento:
243 Resolução de alteração da Comissão de seleção do edital FECA, retirando a FASE
244 e AMENCAR, devido a celebração de projetos nos últimos 5 anos com a SJCDH.
245 Em votação: Aprovado por unanimidade. Foi informado que a capacitação da
246 comissão de seleção será realizada no dia 05 de fevereiro, às 9h. **Foi colocado em**
247 **votação a ata nº 483/20:** 11 favoráveis e uma abstenção. **Relato das comissões:**
248 Lúcia solicitou que as comissões encaminhassem por e-mail seus apontamentos
249 sobre o Plano Decenal Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à
250 Convivência Familiar e Comunitária, para que fossem discutidos na próxima
251 plenária. Ficou acordado que as comissões terão até o dia 17 de fevereiro para
252 enviar seus apontamentos, para que a comissão de gestores possa sistematizar no
253 dia 18/02. Caso seja necessário, a presidência irá convocar uma reunião de
254 gestores extraordinária. Lúcia comunicou que entrará em férias dia 17 de fevereiro e
255 que solicitações deverão ser encaminhadas para a vice-presidente Ivonete ou para a
256 comissão de gestores. Sobre a pauta da Educação no Estado do Rio Grande do Sul,
257 não houve avanços na minuta de recomendação sobre a vacinação. O documento
258 de recomendação será encaminhado juntamente com o Edital de Convocação das
259 OSC's, para deliberação por e-mail. Nada mais havendo a constar, eu Thanise
260 Falcão, lavrei a presente ata, que subscrevo com a presidente Lúcia Flesch.
261



262
263
264
Thanise Falcão
Secretária do CEDICA/RS



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS para gestão 2021-2023.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 490/2021, realizada nos dias 26 e 28 de janeiro de 2021, por meio virtual, por maioria absoluta,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, que disciplina e regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

CONSIDERANDO as prerrogativas normativas contidas nas Resoluções nº 206, 207 e 208/2019 do CEDICA/RS, que trataram do processo eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente no biênio 2019-2021;

CONSIDERANDO a reiteração do estado de calamidade pública provocado pela pandemia de COVID-19 em todo o território estadual pelo Decreto nº 55.736, de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos e o calendário do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a gestão 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, conforme ANEXO I desta Resolução, apresentado pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA/RS na Plenária Ordinária nº 490/2021 do CEDICA/RS.

Art. 2º Esta Resolução passa a contar da data desta sessão Plenária Ordinária.

Sessão Plenária Ordinária nº 490/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 28 de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2021.

Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS

- **ANEXO I – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHER AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL (CEDICA/RS), REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO 2021-2023**



FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/RS

Processo Eleitoral para escolher as Organizações da Sociedade Civil – OSC’s que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul (CEDICA/RS), representando a Sociedade Civil na Gestão 2021-2023

De acordo com o disposto na Lei nº 12.484/06 (§2º do Art. 2º) que atualiza a Lei nº 9.831/93 que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA, o Fórum DCA/RS, constitui-se como espaço legítimo de eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) que irão compor, paritariamente, com os Órgãos Governamentais, o colegiado do CEDICA/RS.

Conforme o Regimento Interno do Fórum, o Processo Eleitoral será regulado por uma Comissão Eleitoral:

Art. 20 – A Comissão Eleitoral é o órgão que tem a finalidade de regular as eleições dos Conselheiros de Direito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, a cada dois anos.

Parágrafo Único: Cumprida a sua finalidade, a Comissão Eleitoral deverá ser extinta.

- **OBJETIVOS:**

GERAL: Mobilizar a Sociedade Civil Organizada no Fórum DCA/RS, a fim de eleger a sua representação para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, CEDICA/RS – para o biênio maio/2021 a maio/2023.

- **ESPECÍFICOS:**

- Articular e incentivar a participação do maior número possível de Organizações da Sociedade Civil que correspondam aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral;
- Eleger a Comissão Eleitoral composta de organizações que não pretendam concorrer a uma das 11 vagas da Sociedade Civil no CEDICA/RS;
- Elaborar o Regimento Eleitoral;
- Atualizar o Cadastro de Credenciamento das organizações de âmbito estadual e/ou nacional com atuação no Rio Grande do Sul;
- Cumprir o calendário eleitoral estabelecido;
- Dialogar com as organizações candidatas sobre: o que é e quais as atribuições do CEDICA/RS; papel dos conselheiros na definição/deliberação de Políticas para Crianças e Adolescentes e no controle das ações; gerenciamento do Fundo/FECA; estrutura e funcionamento do CEDICA/RS, dentre outros aspectos necessários à qualificação da participação;
- Organizar o processo de divulgação desse importante momento para a garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

- **AVALIAÇÃO:**

A avaliação será feita durante e no final do processo, pela Comissão Eleitoral, pela coordenação do Fórum DCA/RS, pelas Oscs participantes do processo como votantes e como candidatas, com a participação de representante do Ministério Público Estadual e de atuais Conselheiros do CEDICA/RS.

• **CALENDÁRIO E AÇÕES PROPOSTAS:**

14/12/2020		Composição da Comissão Eleitoral: Entidades: Instituto Pobres Servos da Divina Providência, Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul, Circulo Operário Leopoldense
14/12/2020 a 25/01/2021	a	Elaboração do Plano para o desenvolvimento do Processo Eleitoral, Revisão do Regimento Eleitoral, Elaboração do Edital de Convocação das organizações para a eleição.
27/01/2021		Aprovação do Plano do Processo Eleitoral, Regimento Eleitoral e Edital de Convocação pelo Fórum DCA/RS
28/01/2021		Apresentação do Plano do Processo Eleitoral na plenária do CEDICA/RS
28/01/2021 a 08/02/2021	a	Prazo para o CEDICA encaminhar sugestões para a Comissão, conforme inciso XIII do Art. 2º da Lei 12.484/06.
17/02/2021 a 31/03/2021	a	Período de Cadastramento ou Recadastramento de Organizações da Sociedade Civil de âmbito estadual e/ou nacional com atuação no RS, no Fórum DCA/RS, através do preenchimento de Ficha Cadastral e envio de documentos por e-mail em PDF. Esse credenciamento habilitará a participação da OSC no Processo Eleitoral com direito a voto.
05/03/2021		Encaminhar convite ao Ministério Público Estadual para que acompanhe o Processo Eleitoral.
10/03/2021		Publicação, no Diário Oficial do Estado, da Resolução do CEDICA/RS com aprovação dos procedimentos para o Processo Eleitoral, incluindo o Edital de Convocação.
10/03/2021 a 09/04/2021	a	Publicização do Edital de Convocação para a Eleição, nas redes sociais e/ou outros meios de comunicação eletrônico às organizações que atualizaram seu cadastro.
12/04/2021 a 23/04/2021	a	Envio por e-mail da documentação exigida no Edital, que comprove os critérios estabelecidos no Regimento Eleitoral, para o e-mail do Fórum: comissaoeleitoralfdcars@gmail.com .
26/04/2021		Homologação e Publicação das OSC's habilitadas para o Processo Eleitoral, na condição de eleitora e candidata no DOE, por correio eletrônico e redes sociais.

27/04/2021 a 03/05/2021	Prazo para recursos relativos a não homologação das OSC's habilitadas para o Processo Eleitoral, na condição de eleitora e candidata, à Comissão Eleitoral.
04/05/2021	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
07/05/2021	Homologação e Publicação do julgamento dos recursos apresentados à Comissão Eleitoral no DOE, por correio eletrônico e redes sociais.
10 a 12/05/2021	Prazo para apresentação de recurso à Coordenação Colegiada do Fórum DCA/RS contra a decisão da Comissão Eleitoral.
13/05/2021	Homologação e Publicação da lista final das OSC's habilitadas para o Processo Eleitoral, na condição de eleitora e candidata pela Coordenação do Fórum DCA/RS no DOE, por correio eletrônico e redes sociais.
17/05/2021	Assembleia Eleitoral. Todas as organizações – eleitoras e candidatas – deverão estar presentes de maneira virtual, às 13h (1ª chamada) ou às 13h30min (2ª chamada), para participarem da Assembleia Eleitoral. A votação se dará de forma virtual, através de link informado na convocação da Assembleia, que terminará com a divulgação das Organizações da Sociedade Civil eleitas, às 17h.
18/05/2021 a 21/05/2021	As Organizações da Sociedade Civil eleitas deverão obrigatoriamente ratificar a indicação, ao CEDICA/RS, dos nomes dos 02 representantes: um titular e um suplente, conforme Regimento Interno do CEDICA/RS.
25/05/2021	Posse das Organizações da Sociedade Civil eleitas no Colegiado do CEDICA/RS. Poderá haver, nesta ou noutra data, um momento solene de posse, favorecendo a visibilidade do Conselho, conforme determinação do CEDICA/RS.

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 251, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a gestão 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 490/2021, realizada nos dias 26 e 28 de janeiro de 2021, por meio virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, que disciplina e regulamenta o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a criação do Fundo para a Criança e o Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 250/2021 do CEDICA/RS, que trata sobre o Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS para gestão 2021-2023.

CONSIDERANDO a reiteração do estado de calamidade pública provocado pela pandemia de COVID-19 em todo o território estadual pelo Decreto nº 55.736, de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Eleitoral do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a gestão 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, conforme ANEXO I.

Art. 2º Esta Resolução passa a contar da data desta sessão Plenária Ordinária.

Sessão Plenária Ordinária nº 490/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 28 de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2021.

Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS

ANEXO I – REGIMENTO ELEITORAL



**FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/RS
ASSEMBLEIA ELETIVA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO SUL**

REGIMENTO ELEITORAL

Art. 1º - O Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio

Grande do Sul – Fórum DCA/RS, previsto no parágrafo segundo do art. 3º da Lei Estadual nº. 9.831, de 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei nº. 12.484, de 12 de maio de 2006, é um espaço permanente de articulação da Sociedade Civil Organizada no Rio Grande do Sul, comprometido com a proteção integral de crianças e adolescentes, tendo, dentre suas finalidades, a de ser a instância eletiva das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS.

Art. 2º - Para coordenar o processo eleitoral será constituída uma Comissão composta por no mínimo três (3) organizações do Fórum, que não concorrerão à representação no CEDICA/RS, eleitas em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 3º - Poderão habilitar-se à Assembleia Eleitoral, como candidatas e/ou eleitoras, as Organizações da Sociedade Civil, que mantenham Serviços, Projetos, Programas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham, entre seus fins institucionais, a defesa ou a promoção, direta ou indireta, dos direitos da criança e do adolescente e que preencham os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente constituída;
- b) comprovar o funcionamento;
- c) possuir âmbito estadual ou nacional com atuação no Rio Grande do Sul;
- d) estar devidamente credenciada ao Fórum DCA/RS.

Parágrafo Único - Ficam excluídos da possibilidade de exercer a habilitação os partidos políticos.

Art. 4º - A Coordenação do Fórum encaminhará o Edital de Convocação para deliberação do CEDICA/RS e publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, bem como promoverá ampla divulgação nas redes sociais e por meio eletrônico às organizações credenciadas;

Parágrafo Único – Deverão constar no Edital:

- a) Período e local de solicitação de candidatura;
- b) Requisitos exigidos (Art.3º) e documentação comprobatória;
- c) Dia e local da divulgação da lista das organizações cujas inscrições foram homologadas;
- d) Dia, hora e local da Assembleia Eleitoral do Fórum DCA/RS.

Art. 5º - A habilitação à condição de eleitora e/ou candidata, deverá ser formalizada, em formulário eletrônico à Coordenação do Fórum DCA/RS, acompanhado de documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos, que deverá ser anexada em formato PDF.

Parágrafo Único - O formulário será disponibilizado por e-mail às OSC's credenciadas.

Art. 6º - Encerrado o período de solicitação de habilitação à condição de eleitora e/ou candidata, de que trata a alínea “a” do Parágrafo Único do Art. 5º, conforme prazo estabelecido no calendário do Processo Eleitoral, a Coordenação do Fórum submeterá a documentação à análise da Comissão Eleitoral, que publicará a lista das organizações que tiveram sua candidatura homologada.

§ 1º - A lista das organizações que tiveram sua candidatura homologada será encaminhada ao CEDICA/RS para publicação no DOE. Da mesma forma, será divulgada às organizações, por meio eletrônico e nas redes sociais, na data estabelecida no Edital.

§ 2º - Em caso de recurso ou de impugnação da candidatura de uma organização, as razões deverão ser formalizadas por escrito à Comissão Eleitoral, dentro do prazo previsto no calendário do Processo Eleitoral.

Art. 7º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso dirigido à Coordenação do Fórum que deverá julgá-lo e divulgar o resultado, antes da data estabelecida para a Assembleia Eleitoral.

Parágrafo Único - A lista final das organizações que tiveram sua

candidatura homologada será encaminhada ao CEDICA/RS para publicação no DOE. Da mesma forma, será divulgada às organizações, por meio eletrônico e nas redes sociais, na data estabelecida no Edital.

Art. 8º - A Assembleia Eleitoral realizar-se-á por **meio eletrônico** em data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, na presença de um representante do Ministério Público Estadual a ser convidado pela Coordenação do Fórum DCA/RS.

Art. 9º - Instalada a Assembleia Eleitoral com dois terços das entidades aptas a votar, em 1ª chamada, ou em 2ª chamada, com qualquer número, caberá à Coordenação do Fórum, dirigir os trabalhos, dar a palavra a quem solicitar, por ordem de inscrição e por prazo não superior a dois minutos para comunicados ou a defesa de candidaturas, resolvendo eventuais questões de ordem.

§ 1º - A OSC candidata que não estiver presente na Assembleia Eleitoral até a segunda chamada tornar-se-á inelegível.

§ 2º - Será indicada uma pessoa para elaborar a ata da Assembleia Eleitoral.

Art.10 - Encerrados os pronunciamentos, iniciar-se-á a votação, coordenada pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - O voto direto e secreto será exercido pelo representante legal da organização habilitada, ou por pessoa designada para este fim, em formulário eletrônico enviado por e-mail para as OSC's habilitadas para o voto, que deve ser enviado no dia da Assembleia Eleitoral até as 14 horas.

Parágrafo único. O formulário para votação ficará disponível das 14h às 16h do dia da Assembleia Eleitoral.

Art. 12 - Cada organização habilitada poderá votar em até 11 (onze) organizações dentre as candidatas, nominadas na cédula eleitoral, considerando-se eleitas, como titulares, as onze entidades mais votadas e,

como suplentes, as organizações seguintes, por ordem de número de votos.

Parágrafo Único - Em caso de igual número de votos, considerar-se-á o tempo de do registro legal de fundação (Estatuto Social) como critério de desempate, vencendo a mais antiga.

Art. 13 - Ao final da votação, a Comissão Eleitoral escrutinará, imediatamente, os votos, por meio dos formulários eletrônicos, somando os votos e elaborando a lista final das organizações eleitas, proclamando o resultado até às 17h na Assembleia Eleitoral.

Parágrafo único. As organizações habilitadas poderão, livremente, exercer a fiscalização da votação e do escrutínio, cabendo à Comissão Eleitoral decidir as eventuais impugnações.

Art. 14 - Ao término do escrutínio, caberá à Coordenação do Fórum, imediatamente, proclamar a relação das organizações eleitas, encerrar a Assembleia e encaminhar a ata com a nominata das organizações eleitas e seus representantes titular e suplente para o CEDICA/RS.

Art. 15 - As OSC's eleitas deverão cumprir obrigatoriamente o disposto no parágrafo quarto do Art. 3º da Lei nº. 12.484, de 12 de maio de 2006, que trata das presenças nas plenárias do CEDICA/RS.

Art. 16 - As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 - O presente Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão Eleitoral